

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebemos através de retirada com o pregoeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso ao Portal da Transparência, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pai Pedro e a Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Pregoeiro e equipe de apoio, pelo e-mail: [licitacao@paipedro.mg.gov.br](mailto:licitacao@paipedro.mg.gov.br), devidamente preenchido.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), CONFORME ART. 48 INC. I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 380/2022.**

## MODO DISPUTA ABERTO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e este Pregoeiro, sediada na **RUA SÃO PEDRO, 518 – CENTRO** – na cidade de **PAI PEDRO/MG**, realizará licitação, na modalidade **PRE- GÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **JULGAMENTO MENOR VALOR POR ITEM**, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, Decreto Municipal 380/2022, Decreto Municipal nº 392, de 08 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 23/02/2026 às 08:00 Até às 08:29min do dia 06/03/2026;

**ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Às 08:30min do dia 06/03/2026;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08:30min do dia 06/03/2026;

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.

Local:

sítio: <https://licitar.digital/>

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1– A Prefeitura Municipal de Pai Pedro/MG, através da Secretaria Administração e finanças e este Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 001/2026 de 05 de janeiro de 2026**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2 Justifica-se a regionalização do presente certame, atendendo os dispostos da LC 123/06, LC 147/14 e Decreto municipal 380/22, com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular o crescimento de micros e pequenas empresas. Tem também por justificativa, a necessidade de aquisição imediata de diversos itens do certame, uma vez que, o município não dispõe de almoxarifado apropriado em condições de estoque, para armazenamento antecipado. Diante disto, até que se aguarde o prazo para empresas sediadas em raio superior ao estipulado pelo decreto 380/22, realizem as entregas, diversas secretarias poderão sofrer paralizações dos serviços por consequência da demora das entregas. Mesmo havendo um controle rígido por parte do município no tocante às entregas, esbarramos na burocracia por ter que notificar e dar prazo para resposta das notificações, não logrando êxito, sendo obrigatório suspender a Ata de Registro de Preço dos fornecedores infratores, convocando os demais licitantes até que haja sucesso. Posto isso, o município irá fomentar o comércio local e regional, simplificando as entregas, dando celeridade as aquisições e gerando eficiência nas aquisições. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na microrregião da

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

Serra Geral do Norte de Minas Gerais. Conforme exposto, devidamente justificado e fundamentado, é perfeitamente viável e aplicável a regionalização a este processo licitatório. **A regionalização consiste em tratamento diferenciado de até 10% (dez por cento) sobre o valor final proposto, podendo ser aplicado exclusivamente na classificação das propostas para efeito de julgamento, conforme legislação vigente. Ressalta-se que a adoção do critério de regionalização não impede a participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS e demais equiparadas, que estejam sediadas fora do raio estabelecido pelo Decreto supramencionado.**

Conforme exposto, devidamente justificado e fundamentado, é perfeitamente viável e aplicável o benefício e tratamento diferenciado à empresas regionais a este processo licitatório.

1.3- Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <https://licitar.digital/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

## 2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE, DIDATICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1 – Órgão Gerenciador

3.1.1 – O órgão gerenciador deste registro de preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Pai Pedro/MG, através do gestor da ata de registro de preços.

3.2 – Órgãos Participantes

3.2.1 – Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços: Todas as secretarias desta Municipalidade.

3.3 – Órgãos Não Participantes

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

- Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

condições estabelecidas no item 3.1.

- A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 392/2023, e na Lei nº 14.133/2021.

- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

- Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participante competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento do objeto licitado.

3.4 – As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

3.5 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.6 – Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.7 – Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.

3.2 – O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

## 4 - DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos sites: <https://licitar.digital/>, desta Prefeitura, <http://www.paipedro.mg.gov.br/> e no Portal da Transparência pelo link: <http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro>, e ainda, poderá ser obtida na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua São Pedro, nº. 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

4.1 - Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: <https://licitar.digital/>, desta Prefeitura, <http://www.paipedro.mg.gov.br/>, e no Portal da Transparência pelo link: <http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro>, bem como, as publicações no Quadro de Avisos do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

4.2 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital nos sites: <https://licitar.digital/>, <http://www.paipedro.mg.gov.br/>, e no Portal da Transparência pelo link: <http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro>, e/ou encaminhar no e-mail: [licitacao@paipedro.mg.gov.br](mailto:licitacao@paipedro.mg.gov.br), do Setor de Licitações, recibo de retirada do edital.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@paipedro.mg.gov.br](mailto:licitacao@paipedro.mg.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.4 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.5- O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas nos sites: <https://licitar.digital/>, desta Prefeitura, <http://www.paipedro.mg.gov.br/>, e no Portal da Transparência pelo link: <http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro>, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

## 5 - IMPUGNAÇÕES

5.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolada diretamente no site <https://licitar.digital/> respeitando os prazos pré estabelecidos ou protocoladas no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua São Pedro, nº. 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

5.3 – O Município de Pai Pedro não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada e disponibilizadas nos site <https://licitar.digital/>, para conhecimento de todos os interessados.

5.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até as 17 (dezesete) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.7 – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

## 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados com objeto comercial compatível com o objeto deste processo e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme

§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS DECLARAÇÕES PERTINENTES.

6.4 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

17 a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

10. b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

11. c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

12. d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13. e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6 - *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

*certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

### **7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **8 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL**

8.1 – Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil | CNPJ: 10.508.843/0002-38, por meio do sítio <https://licitar.digital/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

8.2 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

8.3 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

### **9 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 - A falsidade da declaração de que trata os itens 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

## 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

10.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

10.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## 11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

11.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

11.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

11.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

11.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.30 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.30.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.30.2 - Empresas brasileiras;

11.30.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.30.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.35 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.35.1. contiver vícios insanáveis;

11.35.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.35.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.35.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.35.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.36 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.36.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.36.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

11.37 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.38 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.39 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.40 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.41 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.42 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) **"pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg"**, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://licitar.digital/>.

12.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 12.1, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na **RUA SÃO PEDRO, 518, CENTRO, PAI PEDRO/MG, CEP 39517-000, das 08h às 12h e das 13h às 17h**, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.5 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

12.5.1. **SICAF;**

12.5.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.5.3. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.7 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

12.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

12.8.1- **PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.8.1.1** - registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.8.1.2** - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

**12.8.1.3** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.3.1.4** – Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;

**12.3.1.5** - Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Pai Pedro a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

12.8.2 - **PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.8.2.1**- certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

12.8.3 - **PARA REGULARIDADE FISCAL:**

**12.8.3.1**- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**12.8.3.2**- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

**12.8.3.3**- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**12.8.3.4**- Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.8.4 - **PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

**12.8.4.1** – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## 12.8.5 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.8.5.1** - Comprovação de aptidão para fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item permanente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**NOTA:** Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

**12.9** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O licitante vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de toda a documentação, sendo impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.

12.10 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12.11 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.12.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

**12.15 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**

## 13 - DOS RECURSOS

13.3 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://licitar.digital/>.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

13.1.1 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.1.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.2.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.5** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**“No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.”**

13.3.1 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://licitar.digital/> opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua São Pedro, 518, Centro, Pai Pedro/MG, CEP 39517-000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

13.3.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.7 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

15.1 - A licitante Vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis contados da data da convocação (VIA

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

CORREIOS OU VIA INTERNET), para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

16.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

- 17.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; 17.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 17.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5 - 12.1.5. fraudar a licitação;
- 17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1 - Advertência;
- 17.2.2 - Multa;
- 17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados;
- 17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.5 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

18.7 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

II- Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação do serviço/fornecimento;

III - Modelo de Declaração unificada;

IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

V – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais.

VI - Declaração para Cadastro de Reserva.

Pai Pedro/MG, 20 de fevereiro 2026.

Joaquim Rodrigues Junior  
Autoridade competente

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 011/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026

### MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de escritório, expedientes, didáticos e brinquedos para atender às necessidades do Município de Pai Pedro-MG, nos termos a seguir expostos.

#### I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTES, DIDÁTICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

**O objeto a ser licitado será dividido, observando-se o seguinte: AMPLA CONCORRÊNCIA e ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP E/OU EQUIPARADAS, conforme divisão das cotas abaixo:**

Item	Item Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado	TOTAL ESTIMADO
126	126	PAPEL FORMATO A4 BRANCO 210X297 MM GRAMATURA 75GR PACOTES EM EMBALAGEM DE PAPEL IMPERMEÁVEL, PACOTE COM 500 FOHAS  • <b>COTA EXCLUSIVA 25%</b>	PACOTE	875	R\$ 33,37	R\$ 29.198,75
126	126	PAPEL FORMATO A4 BRANCO 210X297 MM GRAMATURA 75GR PACOTES EM EMBALAGEM DE PAPEL IMPERMEÁVEL, PACOTE COM 500 FOHAS  <b>COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%</b>	PACOTE	2.625	R\$ 33,37	R\$ 87.596,25

**Item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI e Equiparadas**

**Item destinado à participação exclusiva de ME, MEI, EPP e Equiparadas: correspondente à cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte –**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

**EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Equiparadas, sem prejuízo da sua participação na cota principal.**

**Se a mesma empresa vencer o item destinado à participação exclusiva de ME e EPP correspondente à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado e o item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.**

## II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise das diversas alternativas, chegamos à conclusão de que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade do Município de Pai Pedro é através de um pregão para viabilizar uma Ata de Registro de Preços.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão de forma fracionada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de compras desnecessárias e reduzir os custos.

Diante de situação que se amolde às hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

O regulamento determina que nas licitações o planejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual, e ser processada por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. (Art. 40, inciso II, e Art. 82, §5º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21).

Justifica-se a regionalização do presente certame, atendendo os dispostos da LC 123/06, LC 147/14 e Decreto municipal 380/22, com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular o crescimento de micros e pequenas empresas. Tem também por justificativa, a necessidade de aquisição imediata de diversos itens do certame, uma vez que, o município não dispõe de almoxarifado apropriado em condições de estoque, para armazenamento antecipado. Diante disto, até que se aguarde o prazo para empresas sediadas em raio superior ao estipulado pelo decreto 380/22, realizem as entregas, diversas secretarias poderão sofrer paralizações dos serviços por consequência da demora das entregas. Mesmo havendo um controle rígido por parte do município no tocante às entregas, esbarramos na burocracia por ter que notificar e dar prazo para resposta das notificações, não logrando êxito, sendo obrigatório suspender a Ata de Registro de Preço dos fornecedores infratores, convocando os demais licitantes até que haja sucesso. Posto isso, o município irá fomentar o comércio local e regional, simplificando as entregas, dando celeridade as aquisições e gerando eficiência nas aquisições. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na microrregião da Serra Geral do Norte de Minas Gerais. Conforme exposto, devidamente justificado e fundamentado, é perfeitamente viável e aplicável a regionalização a este processo licitatório. A regionalização consiste em tratamento diferenciado de até 10% (dez por cento) sobre o valor final proposto, podendo ser aplicado exclusivamente na classificação das propostas para efeito de julgamento, conforme legislação vigente. Ressalta-se que a adoção do critério de regionalização não impede a

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS e demais equiparadas, que estejam sediadas fora do raio estabelecido pelo Decreto supramencionado.

## III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de escritório, materiais de expediente, materiais didáticos e brinquedos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais desta Municipalidade.

A contratação será estruturada por itens, conforme estudo técnico de mercado, contemplando especificações padronizadas, objetivas e suficientes para garantir qualidade mínima, durabilidade e adequação pedagógica, quando aplicável, sem restrição indevida à competitividade.

### 1. Estrutura da Solução

A solução abrange:

- Levantamento consolidado das demandas estimadas de todas as Secretarias;
- Padronização dos itens de consumo comum;
- Definição de quantitativos estimados para período de 12 (doze) meses;
- Realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
- Formação de Ata de Registro de Preços com vigência prevista em lei;
- Aquisição parcelada conforme necessidade administrativa;
- Gestão e controle dos saldos da Ata por unidade requisitante.

### 2. Forma de Execução

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme necessidade de cada Secretaria, respeitando:

- Disponibilidade orçamentária;
- Planejamento anual de compras;
- Capacidade de armazenamento;
- Consumo real de cada unidade administrativa.
- Os produtos deverão ser entregues no prazo estipulado no Termo de Referência, nos locais indicados pela Administração, acompanhados de nota fiscal e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

### 3. Abrangência da Solução

A solução contempla:

- Materiais de papelaria (papel, canetas, pastas, grampeadores, etc.);
- Materiais de expediente administrativo;
- Materiais didáticos destinados às unidades escolares;
- Brinquedos pedagógicos e recreativos adequados às faixas etárias atendidas pela rede municipal.
- Os itens deverão atender às normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade e, quando necessário, certificações de segurança.

### 4. Justificativa da Solução Adotada

A adoção do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa porque:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

- Permite aquisições conforme demanda real;
- Evita formação excessiva de estoque;
- Reduz riscos de desperdício e deterioração;
  
- Garante maior competitividade e economicidade;
- Possibilita atendimento simultâneo a múltiplas Secretarias;
- Proporciona melhor gestão orçamentária ao longo do exercício financeiro;
  
- Está em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá apresentar documentos referentes a:

### Habilitação Jurídica;

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
  
- Ato constitutivo (estatuto ou Ata Registro de Preço social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
  
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  
- Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;
  
- Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Pai Pedro a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

### Para Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

### Para Regularidade Fiscal:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
  
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

## **Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **Para Qualificação Técnica**

- Comprovação de aptidão para fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item permanente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **V. EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, deverá observar os seguintes requisitos:

### **Início da execução contratual**

A contratada deverá estar apta a iniciar as entregas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços;

### **Forma de envio para ordem de fornecimento**

O envio da Ordem de Compras poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação;

### **Prazo de entrega**

A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento para realizar a entrega dos materiais.

### **Responsabilidade por falhas na execução**

Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários;

### **Reexecução para entrega**

Caberá a licitante vencedora, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

### **Irregularidades insanáveis**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

No caso de não entrega, entrega inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o Gestor do Registro de Preços, com cópia para a Detentora da Ata, informando as irregularidades encontradas, sendo que este deverá estar assinado e datado pelo servidor responsável pelo recebimento. Após isso, a Detentora da Ata estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Leis Federais nº. 14.133/21.

## VI. GESTÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

A Ata Registro de Preço será fiscalizada pela Secretaria de Administração, por meio de relatórios mensais de entregas e comprovação da manutenção das condições de habilitação.

- A Ata Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata Registro de Preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura da Ata Registro de Preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

A execução da Ata Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata Registro de Preço, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico da Ata Registro de Preço acompanhará a execução da Ata Registro de Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Ata Registro de Preço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico da Ata Registro de Preço anotará no histórico de gerenciamento da Ata Registro de Preço todas as ocorrências relacionadas à execução do Ata Registro de Preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata Registro de Preço emitirá notificações para a correção da execução do Ata Registro de Preço, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico da Ata Registro de Preço informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata Registro de Preço nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Ata Registro de Preço comunicará o fato imediatamente ao gestor do Ata Registro de Preço.
- O fiscal técnico da Ata Registro de Preço comunicará ao gestor da Ata Registro de Preço, em tempo hábil, o término do Ata Registro de Preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Gestor da Ata Registro de Preço

- O gestor da Ata Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Ata Registro de Preço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Ata Registro de Preço, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Ata Registro de Preço para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor da Ata Registro de Preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Ata Registro de Preço, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Ata Registro de Preço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- O gestor da Ata Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor da Ata Registro de Preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor da Ata Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor da Ata Registro de Preço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## VII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução da Ata Registro de Preço será acompanhada por meio de relatórios mensais encaminhados ao gestor do Ata Registro de Preço com descrição das demandas solicitadas no período e serviços prestados.

### Recebimento

- Os Objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Ata Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Ata Registro de Preço.

## Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  1. o prazo de validade;
  2. a data da emissão;
  3. os dados da Ata Registro de Preço e do órgão contratante;
  4. o período respectivo de execução do Ata Registro de Preço;
  5. o valor a pagar; e
  6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Ata Registro de Preço, caso o contratado não regularize sua situação.

### Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX, indicados pelo contratado
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para Registro de Preços em Ata de Registro de Preços.

## IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

Valor estimado das aquisições é de **R\$918.373,11 (Novecentos e Dezoito Mil Trezentos e Setenta e Três Reais e Onze centavos)**. Neste caso em tela, o levantamento de mercado foi obtido através de orçamento direto com o fornecedor e banco de preço.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade
28112	AGENDA DIÁRIA EXECUTIVO FORMATO 145X205MM CAPA DURA EM COURO SINTÉTICO, COR PRETA OU MARROM, COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS.	unidade	120,0000
28113	AGENDA TELEFONICA Agenda telefônica , índice telefônico de mesa, encadernação espiral de alta qualidade, capa dura, medidas aproximadas 153mm x 216mm, classificação de A a Z. Unidade.	unidade	25,0000
8292	ALFINETES Nº29 50GR	caixa	70,0000
9389	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR PRETA , AZUL E VERMELHA , ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO.	unidade	180,0000
9391	APAGADOR DE LOUSA MADEIRA COM FELTRO 13CM X 3,5CM	unidade	180,0000
31129	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE DE PLÁSTICO AZUL MEDIDA 15,0 X 6,0 CM COM. SISTEMA FLIPTOP PARA GUARDAR OS MARCADORES	unidade	150,0000
29279	APONTADOR ESCOLAR COM RESERVA Apontador com depósito retangular para lápis, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Depósito em plástico transparente. Alta resistência e ótima apontabilidade. Dimensões mínimas: • Altura: 40 mm • Comprimento: 22 mm • Largura: 15 mm	unidade	800,0000
29280	APONTADOR LÁPIS MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUIROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA	unidade	1.500,0000
19468	ARGOLA BASE DE AÇO NIQUELADO PARA CHAVEIRO - 22MM	unidade	300,0000
26263	ARVORE DE NATAL PINHEIRO 1,5 METRO 120 GALHOS	unidade	5,0000
12518	BALÃO LATEX LISO Nº 06 - DIVERSAS CORES COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 18 CM DE DIÂMETRO) EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	pacote	100,0000
12519	BALÃO LATEX LISO Nº 09 - DIVERSAS CORES COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 23 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	pacote	80,0000
26245	BALÃO LATEX LISO Nº 07 - DIVERSAS CORES DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM DE DIÂMETRO,	pacote	100,0000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	EMBALAGEM COM 50 UNIDADES		
19433	BALÃO LATEX LISO Nº 10 - DIVERSAS CORES DIMENSAO APROXIMADA DE 25 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	pacote	70,0000
12520	BARBANTE 4/8 - ROLO COM 300 MT 100% ALGODÃO, COR CRU.	unidade	100,0000
9397	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	unidade	1.500,0000
9398	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	unidade	1.000,0000
26779	BATERIA RELOGIO P/ BALANÇA PLACA MÃE 3V - CR2032	unidade	100,0000
26277	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 38X50 MM C/ 100 FLS	unidade	150,0000
26276	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 76X76MM C/ 100FLS	unidade	150,0000
33005	BLOCO RECADO AUTO-ADESIVO 76mmx102mm com 100 folhas	UND	150,0000
9401	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M	unidade	25,0000
26270	BOLAS DE ISOPOR 150MM	unidade	100,0000
26271	BOLAS DE ISOPOR 50MM	unidade	100,0000
4226	BOLAS de isopor tamanho pequeno 15mm	unidade	100,0000
32002	BONECA BABY PRIMEIRA ORAÇÃO, AO TOCAR NA BARRIGUINHA ELA FAZ A ORAÇÃO DO PAI NOSSO, TAMANHO MINIMO DE 32CM	unidade	100,0000
32004	BONECA QUE CANTA NO MÍNIMO 3 CANTIGAS DE RODA, EMBALADA EM CAIXA, MEDINDO NO MINIMO 32CM	unidade	100,0000
10183	BORRACHA BRANCA para apagar escrita a lápis e grafite, macia, atóxica, não borra e nem esfarela, no formato retangular, nº 40, na cor branca.Validade não inferior a 11 meses, a partir da data do recebimento. 1ª qualidade. Selo INMETRO Borracha tradicional, indicada para uso escolar e técnico: macia e fácil de usar.	unidade	5.000,0000
28121	BORRACHA ESCOLAR VERDE COM ANGULAÇÃO TRIANGULAR NAS EXTREMIDADES PARA UM MANUSEIO MAIS ASSERTIVO. LIVRE DE LÁTEX (ATÓXICA), MELHOR DESEMPENHO COM GRAFITES DE GRADUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2B (MÉDIA MACIEZ E MAIOR APAGABILIDADE). COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADORES. MEDINDO: 6 X 2,2 X 1 CM. MERCUR, ACRILEX SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE!	unidade	300,0000
28130	CADERNO 10 MATERIAS Caderno universitário 10	unidade	800,0000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	matérias, capa dura, 200 folhas. Espiral, folhas pautadas, com índice separador de matéria, 200X275mm		
28129	Caderno Brochura grande Capa Dura Tamanho 20 x 28 cm (200MM X 275MM), 96 folhas pautadas, material das folhas off-set 56 grs	unidade	1.500,0000
9408	CADERNO DE DESENHO GRANDE COM 96 FOLHAS Capa Dura tipo espiral, com 96 folhas, nas dimensões mínimas de 27,5 cm de largura por 20 cm de altura e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set com gramatura mínima de 56 gRS. Capa e contracapa: devem ser em capa dura, com acabamento plastificado na parte externa. Acabamento: arame galvanizado.	unidade	1.500,0000
28132	CADERNO ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL UNIVERSITÁRIO Folhas: pautadas, Número de matérias: 1 matéria, Formato: 200mm x 275mm, Gramatura: 56 g/m², Número de folhas: 96 folhas	unidade	2.500,0000
28131	CADERNO UNIVERSITARIO 01 MATERIA 96 FOLHAS, CAPA DURA , CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO 750G/M² REVESTIDO COM PAPEL COUCHE 120 G/M² E OFFSET 90 G/M². MIOLO PAPEL OFF-SET 63 G/M². MEDIDAS 200MM X 275 MM.	unidade	2.500,0000
9421	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIETILENO 25CMX36CMX 13CM	unidade	800,0000
29267	Calculadora De Mesa Comercial Escritório Display 12 Dígitos 26 teclas, Composição: Plástico, Cor: Preto, Tipo: Multi funcional, Alimentação: 1 Pilha AA, Medidas: 20x16x5 cm, Peso: 250 Gramas	unidade	50,0000
9425	CALCULADORA ELETRÔNICA DISPLAY COM 12 DÍGITO COM PILHA PEQUENA AA 1,5V.	unidade	50,0000
9433	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL , PRETA E VERMELHA , ESCRITA GROSSA , CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E CORPO DA CANETA , PONTA DE LATÃO E ESFERA .EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BIC!	unidade	2.500,0000
29281	CANETA ESFEROGRAFICA DE 1º QUALIDADE Nas cores azul, vermelha e preta, com corpo cilíndrico de poliestireno transparente anti sufocante, diâmetro mín. de 8,1 mm e comprimento mínimo de 140 mm,.Deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta traçado, não podendo, ainda, possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Ponteira de polipropileno com esfera de diâmetro de 0,8 mm. Tinta em pasta esferográfica permanente e atóxica que proporcione no mínimo 1500 metros de escrita. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras.	unidade	2.500,0000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	Equivalente ou superior à marca Bic.		
28133	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COLORIDO, NÃO TÓXICO, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, TINTA COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA EM POLIÉSTER CHANFRADA, NÃO RECARREGÁVEL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER-CASTEL, STABILO.	unidade	400,0000
9434	CANETA METÁLICA PRATA E OURO	unidade	80,0000
9440	CANETINHA HIDROGRÁFICA JOGO COM 12 UNIDADE RESERVATÓRIO DE TINTA DIÂMETRO 5,0MM X60MM PONTA DE NYLON, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FABER-CASTELL	caixa	900,0000
9445	CARBONO AZUL /PRETO DUPLA FACE 21X29,7CM FORMATO A4	unidade	500,0000
9448	CARBONO AZUL /PRETO UMA FACE 21X29,7CM FORMATO A4	unidade	500,0000
32003	CARRINHO DE BRINQUEDO, TIPO RETROESCAVADEIRA, EMBALADO EM CAIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM	unidade	100,0000
9453	CARTOLINA CORES DIVERSAS 66X50	unidade	800,0000
10215	CARTOLINA CORES DIVERSAS 96X50	unidade	800,0000
9458	CHAMEQUINHO DIVERSAS CORES 210X297 MM 100X1	pacote	400,0000
9459	CLIPES 500GR Nº 2	caixa	75,0000
9461	CLIPES 500GR Nº 4	caixa	75,0000
9462	CLIPES 500GR Nº 6	caixa	75,0000
29251	CLIPES COLORIDO CX COM 50 * Embalagem com 50 unidades. * Tamanho: 3/0, aproximadamente 3,65cm.	caixa	100,0000
23492	CLIPS 500GR Nº 8	caixa	60,0000
24660	COLA DE SILICONE TUBO DE 100ML	unidade	80,0000
29253	COLA DE SILICONE TUBO DE 500 ML	unidade	30,0000
24666	COLA DIMENSIONAL Tinta dimensional acrílica com efeito relevo 3D, pronta para uso, acondicionada em frasco de 35 ml, com bico aplicador, proporcionando acabamento em alto-relevo e brilho. Indicada para aplicação em papel, papelão, madeira, cerâmica, gesso, tecido e superfícies similares, para uso em atividades artísticas, pedagógicas e artesanais.	unidade	60,0000
9464	COLA ESCOLAR 40GR A BASE DE PVA	unidade	1.200,0000
9467	COLA ESCOLAR 90G A BASE DE PVA	unidade	1.200,0000
29252	COLA INSTANTÂNEA 20 GRS Adesivo instantâneo multiuso à base de Etilcianoacrilato, com bico antientupimento, ideal Para Metais, Papéis, Madeiras,	unidade	50,0000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	Porcelanas, Borrachas, Plásticos, Cortiças E Outros.		
19490	COLA ISOPOR NÃO TOXICA LAVÁVEL - ESPECIAL PARA ARTES TRANSPARENTE, NÃO ENRUGA O PAPEL, PESO LIQ.40G.	unidade	50,0000
9472	COLA NÃO TÓXICA LAVÁVEL PARA ISOPOR 90GR 12X1	caixa	20,0000
19489	COLA PARA EVA - 90GR	unidade	200,0000
25654	COLA PERMANENTE 250GR Indicada para preparação de suporte para fixação do tecido que será pintado. Também pode ser utilizada para fixar os Stencils Acrilex sobre as superfícies que serão pintadas. Pode ser utilizada também para fixar papéis, plásticos ou tecidos sobre materiais diversos como: gesso, madeira, cerâmica, metal, vidro, plástico etc. Aplicar uma fina camada com pincel ou rolinho de espuma no avesso do Stencil ou diretamente sobre o suporte, que pode ser madeira, papelão, acrílico etc. Deixar secar por 20 minutos antes de ser fixada. Pode ser reutilizada inúmeras vezes. Pronta para o uso. Não tóxica. Apresenta efeito adesivo permanente.	unidade	25,0000
29260	Corretivos líquidos com 18 ml a base de água acondicionado em frasco plástico branco resistente com tampa de rosca e pincel embutido, indicado para erros de escrita, o produto deverá ser a base de água, lavável e não tóxico (Igual o superior as marcas Faber Castell ou Bic)	unidade	200,0000
10217	DIARIO DE CLASSE LIVRO DA SECRETARIA ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	unidade	50,0000
9334	DIARIO DE CLASSE REGIME DE CICLO	unidade	200,0000
9486	DVD - R VIRGEM , ARMAZENAMENTO DE DADOS , ÁUDIOS, VÍDEOS E JOGOS COM 4,7GB ,120 MIN, COM CAPA ACRÍLICA .	unidade	70,0000
24656	ENVELOPE 10X15	unidade	2.000,0000
29254	ENVELOPE 18X24CM	unidade	2.000,0000
24652	ENVELOPE BRANCO, 14X21CM	unidade	2.000,0000
28150	ENVELOPE BRANCO 24X34CM	unidade	2.500,0000
24655	ENVELOPE COLORIDO 14X21 CM	unidade	1.000,0000
24651	ENVELOPE PARDO 24X34CM	unidade	5.000,0000
9490	ESTILETE LÂMINA ESTREITA	unidade	200,0000
33006	Estilete Profissional - Lâmina 18mm-metal C/ Trava	unidade	100,0000
9487	E.V.A DIVERSAS CORES	unidade	2.200,0000
24635	E.V.A DIVERSAS CORES COM GLITER	unidade	1.500,0000
24636	E.V.A DIVERSAS ESTAMPADO	unidade	500,0000
9494	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	unidade	80,0000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

19495	FANTOCHES - COM 06 UNIDADES, PARA MANIPULAR COM AS MÃOS (RETRATANDO ANIMAIS, PESSOAS E FRUTAS)	pacote	30,0000
26266	FESTAO ARAMADO VERDE 12CM X 2 MT 120G	unidade	30,0000
9496	FITA ADESIVA 12MMX10M	unidade	200,0000
23514	FITA ADESIVA LARGA MARRON 48MM, 50 METROS NÃO DANIFICA PINTURA DE PAREDES.EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA 3M	unidade	150,0000
9500	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 MM, 45 METROS	unidade	400,0000
9502	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12MMX40M	unidade	150,0000
31134	FITA BANANA - FITA ADESIVA COM ESPUMA DUPLA-FACE ROLO COM 3 METROS	unidade	30,0000
31999	FITA CORRETIVA PARA MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI APROX 13/9	unidade	50,0000
19472	FOLHA DE PAPEL ONDULADO - 50X80CM	unidade	200,0000
23493	GIZ BRANCO C/ 64 PALITOS	caixa	100,0000
9510	GIZ DE CERA GRANDE, CAIXA C/ 12 UN - CORES VARIADAS	unidade	600,0000
24657	GLOBO TERRESTRE Globo terrestre com configuração histórica, física e política, com 30 cm de diâmetro e 43 cm de altura.	unidade	7,0000
29269	GRAMPEADOR ALTA CAPACIDADE Estrutura metálica sólida e grip emborrachado, Ajuste de profundidade, Grampos: 23/8, 24/8, 23/10, 24/10 e 23/13, Até 100 folhas, Profundidade para o papel: 80mm, dimensoes aproximadas de (C x L x A): 25cm x 6cm x 11cm, Equivalente ou superior ao modelo CIS 1000.	unidade	20,0000
29270	GRAMPEADOR DE MESA Estrutura metálica, medidas aproximadas de (C x L x A): 18cm x 4cm x 6,5cm, Apoio plástico, Botão de acionamento do trilho, Funções grampear, fixar, prender, Grampos: 26/6, Até 40 folhas, Profundidade para o papel: 100mm	unidade	100,0000
19493	GRAMPEADOR DE MESA METAL E PLASTICO Tamanho: 16,5 x 5,5 x 4 CM, Peso: 130 G, Cor: Preto, Nº de folhas: 25, Grampos compatíveis: 24/6 e 26/6, Composição: Ferro, Plástico	unidade	120,0000
10174	GRAMPEADOR DE METAL MEDIO, GRAMPO 26/6, PARA MINIMO 25 FOLHAS Tamanho aproximado: 5,3 x 3,8 x 13 cm, Peso: 220 g, Cor: Preto, Número de folhas: 25, Grampos compatíveis: 24/6 e 26/6, Composição: Metal, Plástico	unidade	28,0000
19494	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO	caixa	20,0000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	GALVANIZADO Nº9/10 OU 23/10		
32005	GRAMPO PLÁSTICO TIPO ESPELHO 80MM, PACOTE COM 50 JOGOS	pacote	25,0000
26817	GUARDANAPOS DE PAPEL PARA DECOUPAGE	unidade	200,0000
19470	IMÃ - MANTA MAGNETICA	metro	60,0000
9524	ISOPOR 10MM	unidade	100,0000
9525	ISOPOR 15MM	unidade	100,0000
9527	ISOPOR 20MM	unidade	100,0000
29283	LAPIS BORRACHA borracha abrasiva, ideal para apagar pequenas áreas escritas a tinta e grafite. Indicado para limpeza de equipamentos eletrônicos e ferramentas. Produto atóxico. Produzido com madeira 100% reflorestada, medidas aproximadas de 17.5 x 0.8 x 0.8 centímetros . EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL.	unidade	100,0000
28135	LAPIS DE COR Lápis de cor grande aproximadamente 18 cm, caixa com 12 cores sortidas, de madeira 100% reflorestada, mina macia e resistente, formato redondo ou sextavado.	unidade	1.400,0000
29261	LAPISEIRA 0,5MM Com corpo de plástico, cores diversas, ponteira metálica fixa com 4mm de comprimento, borracha substituível embutida na parte posterior, clip metálico removível, o produto deve vim acompanhado com 6 minas grafites de 0,5mm, acionadas através de cilindro metálico que controla o mecanismo retrátil da lapiseira de forma precisa, Alcança mais de 100.000 pressões para o avanço da grafite, sem quebra ou retrocesso. Equivalente ou superior a marca Pentel linha técnica p200.	unidade	50,0000
29262	LAPISEIRA 0,7MM Com corpo de plástico, cores diversas, ponteira metálica fixa com 4mm de comprimento, borracha substituível embutida na parte posterior, clip metálico removível, o produto deve vim acompanhado com 6 minas grafites de 0,7mm, acionadas através de cilindro metálico que controla o mecanismo retrátil da lapiseira de forma precisa, Alcança mais de 100.000 pressões para o avanço da grafite, sem quebra ou retrocesso. Equivalente ou superior a marca Pentel linha técnica p200.	unidade	50,0000
29259	LAPIS PRETO SEXTAVADO Nº2 medindo 140 mm de comprimento composto de material cerâmico, grafite e madeira reflorestada, o mesmo deverar ter certificação da FSC, Com ponta max que garante alta resistencia	unidade	10.000,0000
9528	LIVRO ATA DE RESULTADO FINAL NIVEL I COM 100 PAGINAS	unidade	15,0000
25565	LIVRO DE PONTO COMUM E NÃO ESCOLAR 4 ASSINATURAS COM 50 FOLHAS	unidade	50,0000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

9533	LIVRO DE PONTO NIVEL I	unidade	20,0000
9534	LIVRO DE PONTO NIVEL II	unidade	10,0000
19498	LIVRO PROTOCOLO 1/4 100FLS	unidade	10,0000
24646	MAPA DO BRASIL MAPA PLASTIFICADO 1MX1M	unidade	10,0000
31128	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 91 % RECARREGÁVEL ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO C/ PONTA MACIA para não danificar o quadro apaga facilmente ponta de acrílico 6 0 mm espessura de escrita 2 3 mm tinta especial, cores diversas	unidade	500,0000
29266	minas de grafite 0,5mm Material grafita, diametro de 0,7mm, comprimento de 6mm. dureza 2b, embalagem com 12 unidades, Equivalente ou superior ao modelo pentel hi-pollymer super leão.	unidade	100,0000
29265	MINAS DE GRAFITE 0,7 Material grafita, diametro de 0,7mm, comprimento de 6mm. dureza 2b, embalagem com 12 unidades, Equivalente ou superior ao modelo pentel hi-pollymer super leão.	unidade	100,0000
24664	MINI CHAPEU DE PALHA MINI Chapéu de Palha Ideal para Lembrancinha, Festa Junina e Decoração	unidade	50,0000
9538	MINI DICIONARIO INGLES/ PORT.PORT/ INGLES	unidade	100,0000
24648	MOLHA DEDO Molha dedos material base e tampa em plastico, carga massa acondicionada e espuma no fundo p/aderencia, tam.unico, não contendo glicerina não manche em creme antibacteriano levemente perfumado anti septica e anti alergica com 12 gramas	unidade	50,0000
31166	PALITO PARA PICOLÉ PONTAS ARREDONDADAS, COMPRIMENTO: 11 CM, LARGURA: 0,8 CM, ESPESSURA: 0,2 CM CONTENDO PCT C/100 UNIDADES	pacote	40,0000
32001	PAPEL CARTÃO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS, 180Grs	pacote	10,0000
9542	PAPEL COLOR SET 48X66	flaconete	800,0000
31135	PAPEL COLORSET A4, 180 GR, CORES DIVERSAS PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE	pacote	50,0000
9543	PAPEL CREPON 48CMX2,00M	flaconete	300,0000
29255	PAPEL DIPLOMATA 180GR PACOTE COM 50 FOLHAS	pacote	50,0000
9545	PAPEL FORMATO A4 BRANCO 210X297 MM GRAMATURA 75GR PACOTES EM EMBALAGEM DE PAPEL IMPERMEÁVEL, PACOTE COM 500 FOHAS	pacote	3.500,0000
29264	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS, 180 GRS, ACABAMENTO BRILHANTE, SECAGEM INSTANTANEA, IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA,	pacote	100,0000
29263	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO-ADESIVO PACOTE COM	pacote	70,0000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	50 FOLHAS, 115 GRS, TAMANHO A4, SECAGEM INSTANTANEA, ACABAMENTO DO PAPEL BRILHANTE		
9390	PAPEL LAMINADO 50X60	flaconete	400,0000
25643	PAPEL MANTEIGA PACOTE 100FLSGramatura: 40/50gr Tamanho: 50x70cm Papel fosco para risco (papel manteiga), espelcial para trabalhos em costura, desenho, etc. Tipo fosco transparente, facil aderência do lapis. De gramatura grossa. Papel fosco para risco (papel manteiga), espelcial para trabalhos em costura, desenho, etc. Tipo fosco transparente, facil aderência do lapis. De gramatura grossa.	pacote	10,0000
9394	PAPEL SEDA DIVERSAS CORES 48X60	flaconete	300,0000
19469	PAR DE OLHOS DE BONECAS - P/M/G	par	200,0000
28137	PASTA CANALETA PASTA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM CANALETA E LOMBADA TRIANGULAR. CORES DIVERSAS(A COR SERÁ DEFINIDA NO ENVIO DA ORDEM DE COMPRA) DIMENSÕES: 303 X 220 MM, FORMATO OFICIO.	unidade	200,0000
9402	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS	unidade	200,0000
9400	PASTA CATÁLOGO COM 10 FOLHAS	unidade	50,0000
23494	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS	unidade	350,0000
24643	PASTA CLASSIFICADORA 480 GRS TAMANHO 345X235MM CORES DIVERSAS	unidade	300,0000
9404	PASTA COM ABA ELÁSTICA DE PAPEL	unidade	400,0000
9405	PASTA PAPEL COM GRAMPO FINA SEM ELÁSTICO	unidade	1.000,0000
9407	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO 20MM	unidade	200,0000
9409	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO 55MM	unidade	300,0000
19491	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISORIAS FORMATO 330MMX240MM.	unidade	100,0000
28138	PASTA SUSPENSÃO SUSPENSÃO DE CORPO EM CARTÃO REVESTIDO EM FILME (PLASTIFICADA), POSSUI 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, POSSUI 2 ARAMES 402 MM BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO), PONTEIRAS FIXADAS COM ILHÓS, 1 VISOR E 1 ETIQUETA BRANCA, 1 GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 336G, ESPESSURA 0,30 MM, MEDIDA PRODUTO ACABADO 360 X 240 MM.	unidade	2.000,0000
28139	PEN DRIVE 16GB (equivalente ou melhor qualidade a Kingston SE9) Durável - invólucro de metal com anel robusto / Cor PRATA / Capacidade de 16GB / Taxa de transferência de até 10 MB/s / Gama de temperaturas de funcionamento - 0 °C a 60 °C / Temperatura de armazenamento - a partir de -20 °C a 85 °C	unidade	50,0000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

28697	PEN DRIVE 32 GB	unidade	50,0000
28698	PEN DRIVE 64 GB	unidade	25,0000
19473	PERCEVEJOS LATONADOS:CABEÇA CONFECCIONADA EM RESINA TERMO-PLASTICA E CORPO CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO C/100UN	caixa	30,0000
9416	PERFURADOR COM 02 FUROS MÉDIO EM METAL 30FLS E COM RÉGUA PARA ATÉ 30 FOLHAS.	unidade	30,0000
29288	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL COM DOIS FUROS PARA ATE 30 FOLHAS	unidade	30,0000
29287	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL COM DOIS FUROS PARA ATE 60 FOLHAS 100 % MECANISMO E BARRA DE METAL, SISTEMA DE TRAVA DA ALAVANCA, ESCOTILHA PARA Esvaziar Resíduos. NAS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: 115 X 165 X 180MM, ABERTURAS:10MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 60 FOLHAS DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MMDISTÂNCIA DE MARGEM: 8MMPESO:1,9KGBASE E CABO: FERRO FUNDIDOBASE: PLÁSTICO RECICLÁVELPINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADOSEPARADORES: TRANSPARENTECOR: CINZA CLARO	unidade	25,0000
19475	PERFURADOR PARA PAPEL EVA - ALAVANCA 16MM	unidade	20,0000
9423	PINCEL ATÔMICO 850 DIVERSAS CORES	unidade	200,0000
9426	PINCEL CHATO Nº 12 PARA PINTURA	unidade	60,0000
9428	PINCEL CHATO Nº 2 PARA PINTURA	unidade	100,0000
9430	PINCEL CHATO Nº 6 PARA PINTURA	unidade	100,0000
9431	PINCEL CHATO Nº 8 PARA PINTURA	unidade	100,0000
9432	PINCEL PARA CONTORNO Nº 00	unidade	100,0000
19483	PINTA PELE LIQUIDA 15 ML	unidade	50,0000
32000	PISCA PISCA EM LED 10 METROS, 8 FUNÇÕES, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE	unidade	25,0000
9435	PISTOLA PARA BASTÃO FINO PARA COLA QUENTE COM GATILHO 10W 941 M BIVOLT: USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO E OUTROS.	unidade	50,0000
9437	PISTOLA PARA BASTÃO GROSSO PARA COLA QUENTE COM GATILHO 10W 941 M BIVOLT: USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO E OUTROS.	unidade	35,0000
9439	PLÁSTICO CONTACTO TRANSPARENTE	metro	100,0000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

31130	Porta retrato 10x15 cm de moldura trabalhada diversas cores	unidade	70,0000
31131	Porta retrato 15x21 cm de moldura trabalhada diversas cores	unidade	70,0000
19474	PRANCHETA EM MADEIRA 320X220MM	unidade	50,0000
9441	PURPURINA DIVERSAS CORES 12X1	caixa	25,0000
12517	QUADRO DE AVISO DE FELTRO MOLD. EM ALUMINIO 120 X 90 CM FELTRO NA COR VERDE E ACABAMENTO DE ALUMINIO NA COR PRATA	unidade	10,0000
9447	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	unidade	1.000,0000
24654	REGUA TRASNARENTE 50CM	unidade	40,0000
25663	ROLO DE PAPEL MANTEIGA 29CM - 7,50	unidade	10,0000
31167	Saco de presente liso perolado, indicado para embrulho de presentes em geral, Tamanho: 15x22 cm -Pacote com 50 unidades	unidade	15,0000
31168	Saco metalizado para presente.Medida: 20x29cm. Especificações feito em bopp. Cor: estampado. Pacotes com 100 unidades.	pacote	10,0000
28151	saco para presente 30x45	unidade	400,0000
33010	SERVIÇOS DE RECARGA CARTUCHO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG PROXPRESS M3375FD	serviço	50,0000
33009	SERVIÇOS DE RECARGA CARTUCHO MODELO TN750	serviço	20,0000
26273	SUPORTE PARA FITA ADESIVA 25MM	unidade	10,0000
24661	TAPETE ALFANUMERICO Principais Características - Material: EVA; - Lavável e Atóxica; - Colorido; - Letras e Números. contém 36 peças para serem montadas e proteger o chão enquanto as crianças brincam. O tatame ajuda a estimular o raciocínio logico, coordenação motora e percepção visual dos pequenos pela montagem e, ainda, as estampas os ensinam os números e letras do alfabeto.	unidade	30,0000
28141	TESOURA DE PICOTAR IDEAL PARA TECIDOS, CARTOLINAS E DIVERSOS TRABALHOS MANUAIS, CABO EMBORRACHADO, LÂMINAS EM AÇO INOXDADOS : TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO: 24CM X 8CM X 2CM	unidade	50,0000
28140	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 1,2MM, PONTAS ARREDONDADAS, CABO POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS, TAMANHO APROXIMADO DE 13CM.) EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CIS	unidade	1.500,0000
28145	TESOURA MULTIUSO 15 cm PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	unidade	100,0000
9471	TINTA DIMENSIONAL COM GLITER 35 ML 6X1	caixa	50,0000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

28149	TINTA GUACHE 15 ML CAIXA C/12 UNIDADES CORES VARIADAS	caixa	400,0000
31169	TINTA PARA CARIMBO, DIVERSAS CORES, FRASCO COM 42ML, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, TINTA A BASE DE AGUA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	unidade	50,0000
27956	TINTA PARA RECARGA 544 AMARELO ORIGINAL Conteudo;65 ML Rendimento;6700 Pag MARCA DE REFERÊNCIA;EPSON	unidade	50,0000
27957	TINTA PARA RECARGA 544 CIANO - ORIGINAL Conteudo;65 ML Rendimento;6700 Pag MARCA DE REFERÊNCIA;EPSON	unidade	50,0000
27958	TINTA PARA RECARGA 544 MAGENTA - ORIGINAL Conteudo;65 ML Rendimento;6700 Pag MARCA DE REFERÊNCIA;EPSON	unidade	50,0000
27959	TINTA PARA RECARGA 544 PRETA - ORIGINAL Conteudo;65 ML Rendimento;6700 Pag MARCA DE REFERÊNCIA;EPSON	unidade	50,0000
27961	TINTA PARA RECARGA 664 AMARELO - ORIGINAL 70 ML, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 7500 COPIAS MARCA DE REFERÊNCIA;EPSON	unidade	50,0000
27962	TINTA PARA RECARGA 664 CIANO - ORIGINAL 70 ML, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 7500 COPIAS MARCA DE REFERÊNCIA;EPSON	unidade	50,0000
27963	TINTA PARA RECARGA 664 MAGENTA - ORIGINAL 70 ML, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 7500 COPIAS MARCA DE REFERÊNCIA;EPSON	unidade	50,0000
27960	TINTA PARA RECARGA 664 PRETA - ORIGINAL 70 ML, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 7500 COPIAS MARCA DE REFERÊNCIA;EPSON	unidade	50,0000
31126	TINTA PARA RECARGA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS. 1000 ML	unidade	20,0000
9482	TINTA SPRAY PARA MADEIRA E METAL 360 ML - DIVERSAS CORES	unidade	15,0000
19486	TINTA SPRAY SECAGEM SUPER RAPIDA, USO INTERNO E EXTERNO ;CONTEUDO 400ML/250G	unidade	30,0000
9483	TNT 1,40 DE LARGURA	metro	2.000,0000
24637	TNT 1,40 DE LARGURA ESTAMPADO	metro	800,0000
24649	TNT GROSSO TNT ESPESSURA 80MM	metro	800,0000
23690	TONER BROTHER MFC 8890 DW	unidade	20,0000
23689	TONER HP LASER JET MST - M127	unidade	25,0000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

12557	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132	unidade	25,0000
12556	TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG SCX - 3405	unidade	25,0000
23691	TONER SAMSUNG XPRESS M2070 - SL M2070	unidade	20,0000
26258	VERNIZ VITRAL 250 ML	unidade	50,0000

- O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 2080/2012 do TCU e Acórdão nº 2989/2018, bem como nos termos da Sumula 259 do TCU.
- Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
  - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

## X. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

- O artigo 84 da Lei 14.133/2021 define o prazo de vigência da ata de registro de preços (ARP) e a possibilidade de prorrogação.
  - a) A ARP pode ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço é vantajoso para a Administração;
  - b) A prorrogação deve ser formalizada por meio de termo aditivo.

## XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
068	3.1.1.4.122.2.2016.33903000	386	6.1.3.12.361.16.2070.33903000
088	3.1.1.4.122.2.2018.33903000	387	6.1.3.12.361.16.2070.33903000
220	5.1.1.4.122.2.2043.33903000	497	7.1.1.10.122.13.2082.33903000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

274	6.1.1.12.122.2.2054.33903000	561	7.1.2.10.301.10.2089.33903000
282	6.1.1.12.122.15.2055.33903000	562	7.1.2.10.301.10.2089.33903000
327	6.1.2.12.365.19.2064.33903000	583	7.1.2.10.301.10.2090.33903300
328	6.1.2.12.365.19.2064.33903000	598	7.1.2.10.301.10.2091.33903000
349 350	6.1.2.12.365.19.2066.33903000 6.1.2.12.365.19.2066.33903000	633	7.1.2.10.301.10.2094.339003000
634	7.1.2.10.301.10.2094.33903000		
706	7.1.4.10.304.12.2102.33903000	836	8.2.2.8.244.5.2115.33903000
726	7.1.4.10.305.12.2103.33903000	861	8.2.3.8.244.7.2116.33903000
750	7.1.5.10.303.14.2105.33903000	887	8.2.5.8.244.9.2118.33903000
785	8.1.1.8.122.4.2110.33903000	906	8.2.7.8.243.3.2120.33903000
799	8.1.1.8.243.6.2111.33903000	931	9.1.1.27.612.26.2126.33903000
834	8.2.2.8.244.5.2115.33903000	952	10.1.1.15.451.22.2127.3390300 0

Pai Pedro-MG, 20 de fevereiro de 2026.

---

ALCILEIA BARBOSA SANTOS  
Secretaria de Administração e Finanças

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

#### A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

Ao Município de Pai Pedro/MG Senhor (a) Pregoeiro (a),

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, apresentamos nossa proposta:

LOTE/ ITEM	QUANT.	CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Valor total por extenso: .....				

#### NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

#### IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 - CENTRO - PAI PEDRO - MINAS GERAIS

## ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Pai Pedro/MG

**Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 004/2026**

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, declara ao Município de Pai Pedro/MG que:

- A) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- B) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- C) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- D) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- E) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- F) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- G) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 - CENTRO - PAI PEDRO - MINAS GERAIS

## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

O **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.479/0001-80, com endereço à Rua São Pedro, 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro/MG, CEP. 39.517-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Rodrigues Junior, no uso de suas atribuições, doravante denominada ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., adjudicatária do, Pregão Eletrônico nº - --/2025 – REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., CI nº. , doravante denominado FORNECEDOR, resolvem na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, Decreto Municipal nº 392, de 08 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante as condições a seguir pactuadas:

### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE, DIDATICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

### 3 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no **anexo I desta ATA**, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório.

3.2 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.

### 4 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento desta Ata será realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

### 5 - DA VALIDADE DA ATA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESER-VA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **um ano**, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36 do decreto nº 11462/2023.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 - CENTRO - PAI PEDRO - MINAS GERAIS

5.2.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 - CENTRO - PAI PEDRO - MINAS GERAIS

5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE PAI PEDRO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades pre- vistas na licitação.

## 7 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 - CENTRO - PAI PEDRO - MINAS GERAIS

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qual- quer das ocorrências previstas no item 6.2, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – A entrega dos materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1- Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os lote/item sejam entregues de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.3 - Indenizar o Município de Pai Pedro por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

10.4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

10.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

11.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

11.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

Rua São Pedro, 518, Centro – Telefax (38) 3831-8104 - CEP: 39517-000 – Pai Pedro – MG.

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 - CENTRO - PAI PEDRO - MINAS GERAIS

11.4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

## 12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pai Pedro/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**MUNICÍPIO DE PAI PEDRO-MG**  
JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

### EMPRESA

Representante legal

Testemunha 1

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Rua São Pedro, 518, Centro – Telefax (38) 3831-8104 - CEP: 39517-000 – Pai Pedro – MG.

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 - CENTRO - PAI PEDRO - MINAS GERAIS

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

<b>Sociedade Empresária:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Responsável Legal / CPF:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone de Contato:</b>
<b>Dados bancários:</b>

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante legal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA nos termos do Processo Licitatório nº /2026, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

I- Para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),

II – Deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail licitacao@paipedro.mg.gov.br ;

III- Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;

IV- em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 20xx

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Empresa